



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 1/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão do Processo de Enfermagem (COPEnf) do HDT-UFT.

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM (COPEnf) DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (HDT-UFT), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA-SEI Nº 04, de 04 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento da Comissão do Processo de Enfermagem (COPEnf) do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O presente regimento é uma atualização do regimento interno de 2018 da Comissão de Implantação e Informatização da Assistência de Enfermagem (COIASAE), que atualmente passou a ser chamada de Comissão do Processo de Enfermagem (COPEnf).

Art. 3º O presente Regimento estabelece o funcionamento da COPEnf do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, em conformidade com a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta o exercício da Enfermagem no País e estabelece em seus § 9º e §10º a realização da consulta de Enfermagem e Prescrição de Enfermagem, bem como na Resolução do Conselho de Enfermagem (COFEN) nº 736/2024 Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 4º A COPEnf constitui-se em uma comissão permanente, órgão de assessoria e consultoria da Divisão de Enfermagem do HDT-UFT, apta para apreciar assuntos relativos à implementação, monitoramento e gestão do Processo de Enfermagem no hospital.

Art. 5º Para fins deste regimento, entende-se que o Processo de Enfermagem-PE, deve ser realizado, de modo deliberado e sistemático, em todo contexto socioambiental, em que ocorre o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 2/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

cuidado de Enfermagem. O Processo de Enfermagem deve estar fundamentado em suporte teórico, que podem estar associados entre si, como Teorias e Modelos de Cuidado, Sistemas de Linguagens Padronizadas, instrumentos de avaliação de predição de risco validados, Protocolos baseados em evidências e outros conhecimentos correlatos, como estruturas teóricas conceituais e operacionais que fornecem propriedades descritivas, explicativas, preditivas e prescritivas que lhe servem de base. (COFEN, 2024)

CAPÍTULO III DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 6º Implantar o Processo de enfermagem em todos os setores assistenciais onde atuam profissionais de enfermagem do HDT-UFT, garantindo o cumprimento da Resolução COFEN nº 736/2024, observando os instrumentos informatizados e institucionalizados.

Art. 7º Monitorar a execução do Processo de Enfermagem do HDT-UFT.

Art. 8º Definir indicadores de qualidade a fim de monitorar e avaliar a implementação do Processo de Enfermagem nessa instituição.

Art. 9º Fazer trabalhos de pesquisa e divulgar resultados relacionados ao Processo de Enfermagem.

Art. 10. Alcançar e manter a valorização do processo de enfermagem na instituição.

Art. 11. Promover junto à Educação Permanente a realização de capacitações para o processo de implementação das diversas etapas do processo de enfermagem.

Art. 12. Organizar Grupos de Trabalho (GT) pertinentes a temas relacionados ao Processo de Enfermagem, quando necessário, e que serão nomeados pelo Superintendente da instituição, após aprovação da Divisão de Enfermagem.

Parágrafo único: Os GT serão compostos por integrantes da comissão e não integrantes que tenham interesse no Processo de Enfermagem.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete à COPEnf do HDT-UFT:

- I. Planejar junto com Divisão de Enfermagem a implementação do Processo de Enfermagem em todas as unidades onde atuam profissionais de enfermagem,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 3/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

garantindo o cumprimento da Resolução COFEN Nº 736/2024, observando os instrumentos informatizados e institucionalizados;

- II. Monitorar a implantação e a execução efetiva do Processo de Enfermagem (PE);
- III. Monitorar a aplicação do Processo de Enfermagem através do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários-AGHU;
- IV. Definir indicadores de qualidade a fim de monitorar e avaliar a implementação do Processo de Enfermagem na instituição;
- V. Participar de eventos e treinamentos referentes ao tema;
- VI. Promover junto à Educação Permanente a realização de capacitações do processo de implementação das diversas etapas do Processo de Enfermagem;
- VII. Participar das reuniões da enfermagem nos locais onde está se implementando o Processo de Enfermagem;
- VIII. Realizar auditorias estruturadas nos setores onde está se implementando o Processo de Enfermagem;
- IX. Produzir e divulgar relatórios via Sistema Eletrônico de Informações - SEI sobre as atividades de implementação do Processo de Enfermagem para as unidades de internação e chefias de unidade;
- X. Elaborar e submeter a revisões o regulamento interno da COPEnf;
- XI. Cumprir o regulamento desta comissão.

Art. 14. São atribuições gerais de todos os membros da COPEnf:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias (quando convocado), participando das discussões e proferindo votos;
- II. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe foram atribuídas pelo presidente da COPEnf;
- III. Elaborar pareceres cujo conteúdo tenha relação com as atividades do Processo de Enfermagem;
- IV. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- V. Apresentar proposições sobre questões pertinentes à Comissão;
- VI. Assinar as atas disponíveis em Processo SEI em até 15 dias após aprovação;
- VII. Divulgar o presente Regimento Interno nas unidades assistenciais;
- VIII. Promover, em conjunto com o serviço de educação permanente, o desenvolvimento das capacitações para efetiva implementação das etapas dos processos de enfermagem no HDT-UFT;
- IX. Executar tarefas nos prazos definidos que lhes forem atribuídas pelo Presidente da COPEnf;
- X. Acompanhar a implementação do Processo de Enfermagem nas unidades de internação;
- XI. Produzir e divulgar relatórios via Sistema Eletrônico de Informações - SEI sobre as atividades de implementação do Processo de Enfermagem para as unidades de internação e chefias de unidade;
- XII. Ser referência e facilitador do processo de implementação do Processo de Enfermagem



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 4/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

em sua unidade de lotação;

- XIII. Proteger informações sensíveis enquanto promove a transparência nas ações da comissão.
- XIV. Caberá aos membros da comissão organizar a seleção dos novos membros no período de três meses que antecede a finalização do mandato.

Art. 15. São atribuições do Presidente:

- I. Presidir reuniões ou delegá-las a um membro da comissão, conforme necessidade;
- II. Definir prazos para discussões e votações, promovendo a agilidade nas deliberações;
- III. Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de desempate;
- IV. Distribuir e supervisionar funções e prazos delegados aos membros da comissão, através da equipe na ferramenta Teams;
- V. Implementar um sistema de monitoramento para garantir a execução efetiva das recomendações e deliberações;
- VI. Realizar a Comunicação formal através de processos SEI na caixa da comissão;
- VII. Convocar qualquer profissional que venha a contribuir para elucidação de dúvidas, atendendo o interesse da comissão;
- VIII. Apresentar à Divisão de Enfermagem relatórios e problemas de monitoramento do processo a fim de que possam ser tomadas medidas cabíveis.

Art. 16. Caberá ao vice-presidente da comissão:

- I. Presidir reuniões, na ausência do presidente, ou delegá-las a um membro da comissão, conforme a conveniência do momento;
- II. Comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres;
- III. Solicitar relatórios, laudos e outros documentos que atendam aos interesses da comissão;
- IV. Convocar, por interesse da comissão, qualquer profissional que venha a contribuir para elucidação de dúvidas;
- V. Representar a comissão na ausência do presidente.

Art. 17. Caberá ao secretário da comissão:

- I. Organizar a ordem do dia;
 - II. Receber, validar e protocolar solicitações;
 - III. Lavrar e assinar as atas de reuniões da comissão;
 - IV. Disponibilizar as atas das reuniões no SEI da Comissão para assinatura pelos membros.
 - V. Presidir reuniões na ausência do presidente e vice-presidente;
 - VI. Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- Parágrafo único: Os casos em que os membros não cumprirem adequadamente suas atribuições,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 5/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

serão levados a reuniões em que será definida sua permanência ou não na comissão a julgar pelo caso analisado.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E MANDATO

Art. 17. A COPEnf deverá ser composta por até 14 membros, escolhidos com base no nível de representatividade e atuação junto aos diversos setores da instituição. Sendo:

- I. 01 membro da Divisão de Enfermagem;
- II. 01 membro da equipe de enfermagem de cada unidade assistencial (enfermeiros e técnicos de enfermagem distribuídos de acordo com decisão da comissão).

Art. 18. Os membros da COPEnf deverão ser nomeados pela Superintendência após deliberação da comissão e da Divisão de Enfermagem.

Art. 19. Os membros da COPEnf nas primeiras reuniões decidirão por maioria simples dos presentes a escolha do presidente, vice-presidente e secretário.

Parágrafo único: a Comissão será presidida por um Enfermeiro.

Art. 20. No desligamento de um membro da Comissão, à Divisão de Enfermagem indicará um profissional de enfermagem para preenchimento do cargo por indicação do serviço e perfil apreciado pela Comissão.

Art. 21. A partir da data de nomeação, os membros exercerão seus mandatos por período de 2 anos, sem receber remuneração adicional.

Parágrafo único: cada mandato podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, mediante manifestação de interesse do membro, com cota de 50% das vagas destinadas a estes. Cabendo como método de escolha para permanência o maior número de presenças nas reuniões da comissão.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 22. As reuniões da COPEnf serão realizadas em caráter ordinário, mensalmente, em data, local e horário pré-estabelecido, de acordo com cronograma divulgado previamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 6/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

§ 1º - As reuniões serão realizadas presencialmente ou pela ferramenta de gestão Teams, quando assim acordado entre os membros.

§ 2º - Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro da COPEnf.

§ 3º - A pauta será comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

§ 4º - Toda comunicação sobre convocações de reuniões ocorrerá via Ofício SEI encaminhado via e-mail institucional aos membros.

Art. 23. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro da COPEnf, de acordo com a urgência da matéria;

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 24. As reuniões serão realizadas com no mínimo metade, mais um, dos membros da COPEnf, ficando as deliberações e resoluções na dependência da presença deste número de membros. Em casos de deliberações emergenciais independem de quórum, exigindo apenas a presença do presidente, vice, secretário da comissão.

Art. 25. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Parágrafo único. As atas deverão OBRIGATORIAMENTE ser assinadas eletronicamente em processo SEI específico para tal fim, disponibilizadas na pasta da COPEnf no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

Art. 26. Os membros da Comissão que faltarem a três reuniões consecutivas, ou três reuniões alternadas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e um novo integrante será nomeado pela Comissão.

§1º Considera-se justificativa plausível: atestado e/ou licença médica, falecimento, férias, abonos, audiências ou qualquer comprovante que justifique sua ausência.

Art. 27. A ausência de reunião deverá ser justificada via justificativa SEI em processo específico no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a reunião.

Art. 28. Quando o assunto apreciado demandar conhecimento específico e os membros da Comissão julgarem a necessidade de um melhor embasamento científico, poderá ser requisitado o apoio e parcerias de outros Hospitais Universitários e demais profissionais com expertise no tema.

CAPÍTULO VII



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 7/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 29. As deliberações da COPEnf serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

Art. 30. As votações, quando necessárias, serão abertas aos membros da comissão e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.

Art. 31. As decisões serão tomadas em votação por maioria simples mais um dos presentes.

Parágrafo único - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Presidente da COPEnf através do voto de desempate.

Art. 32. As recomendações elencadas pela comissão serão apresentadas às chefias correspondentes e se for o caso, será realizado o monitoramento delas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Todos os membros da Comissão e profissionais convidados deverão assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade disponível no SEI (Lei nº 13.709/2018-Lei de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 34. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de novas legislações pertinentes ao assunto ou quando se fizer necessário para se adequar as normas e rotinas do HDT por proposta da maioria absoluta dos membros da Comissão, em reunião convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá ser submetida à aprovação da Divisão de Enfermagem e do Colegiado Executivo do HDT-UFT.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este Regimento Interno serão dirimidos em reunião da Comissão.

Art. 36. O membro da comissão pode pedir seu desligamento a qualquer momento através de requerimento dirigido ao presidente via SEI.

Art. 37. A COPEnf poderá solicitar apoio técnico-administrativo à Divisão de Enfermagem e/ou a outro Setor que julgar necessário no exercício de suas funções técnico- administrativo, desde que não haja prejuízo às atividades do hospital.

Art. 38. A guarda dos documentos da comissão ficará na sala da Divisão de Enfermagem e em pastas disponibilizadas no grupo da comissão na ferramenta de gestão Teams.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 8/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

Art. 39. É terminantemente proibido a terceiros compulsar ou retirar processos ou quaisquer outros expedientes e documentos sigilosos arquivados pela COPEnf, salvo nos casos previstos em lei e de determinação judicial.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

REFERÊNCIAS

RESOLUÇÃO COFEN 736/2024, Cofen, Conselho Federal de Enfermagem; 23.01.2024; Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024>> Acesso em: 18 fev 2024.

HISTÓRIO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	17/01/2024	Elaboração inicial do documento.

ELABORAÇÃO	
<p>Cristiane de Sena Assis, Enfermeira assistencial;</p> <p>Márcio Martins Mendes, Enfermeiro assistencial;</p> <p>Marcos Antônio Silva Batista, Enfermeiro Assistencial;</p> <p>Danilo da Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Enfermagem e Responsável Técnico da Gestão Assistencial;</p> <p>Mayra de Almeida Xavier Alencar, Enfermeira Assistencial;</p> <p>Gisleanne Lima de Souza, Enfermeira Assistencial;</p> <p>Raimunda Maria Ferreira de Almeida, Enfermeira Assistencial;</p> <p>Danúbia Fernandes de Sousa, Enfermeira Assistencial;</p> <p>Malaquias Junior de Lacerda Nascimento, Enfermeiro Assistencial;</p> <p>Thalita Costa Ribeiro, Enfermeira Assistencial;</p> <p>Kario Francisco Rodrigues de Araújo, Enfermeiro Assistencial;</p>	<p>Data: 17/01/2024 Processo Sei nº 23761.002728/2024-45</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.COPEnf.001 - Página 9/9	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM	Emissão: 11/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 11/07/2028

Vilma Duarte Silva, Técnica em Enfermagem; Mitali Cavalcante Brito, Técnica em Enfermagem; Francilene Ribeiro da Silva, Técnica em Enfermagem;	
REVISÃO Danilo da Silva dos Santos Chefe da Divisão de Enfermagem e Responsável Técnico da Gestão Assistencial	Data: 17/01/2024 Processo Sei nº 23761.002728/2024-45
VALIDAÇÃO Setor de Gestão da Qualidade	Data: 11/07/2024 Processo Sei nº 23761.002728/2024-45
APROVAÇÃO Colegiado Executivo	Data: 27/06/2024 Processo Sei nº 23761.002728/2024-45

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte